CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 16

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 046-2024.**

EXPEDIENTE
28/05/24

## RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Oswaldo Barbosa (Oswaldo Alves Barbosa), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"INSTITUI O SELO DE INFORMAÇÕES AUDITIVAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAIFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 046-2023.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 05/08.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 10/11, no qual determinou a rejeição.

Foi apresentado recurso pelo Nobre Vereador às fls.12/14, levando a plenário o parecer foi rejeitado.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer instituir o *"SELO DE INFORMAÇÕES AUDITIVAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAIFAIETE ". (sic)*.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Mai-2024-08:06-052936-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 17

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 046-2024.**

O Nobre Vereador disse que o projeto *"dispõe sobre a classificação de locais que emitem som com o objetivo de cientificar os usuários da intensidade do som que é emitido. A finalidade é que pessoas com sensibilidade auditiva como as pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista) tenham ciência do que vão encontrar no ambiente e buscar soluções como assentos em que o som é menos intenso ou ainda que o estabelecimento possa se adequar a este público"*

O projeto é de interesse relevante, mas devemos somente destacar que existe uma lei estadual e municipal que trata da emissão de sons, logo quando da aprovação da lei deve ser analisada com conjunto com essas normas para evitar conflito, pois na lei não trata em quais locais deve-se aplicar a norma, apenas que deve nos locais de eventos artísticos ter uma tabela.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

EXPEDIENTE
28/05/24

## Comunicado nº 124/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores André Luís de Menezes, Giuseppe Lisboa Laporte e João Paulo Fernandes Resende, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já forampreviamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

| ***Nº*** | ***Assunto*** | ***Autor*** |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 046/2024 | Institui o selo de informações auditivas no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências. | Vereador Oswaldo Alves Barbosa |
| PROJETO DE LEI 053/2024 | Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o Dia de Conscientização sobre a Doença Falciforme. | Vereador Eustáquio Cândido da Silva |

Gilcinéa de Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681